



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VISTA ALEGRE DO ALTO/SP

Email: educacao@vistaalegrealto.sp.gov.br

Telefone: (16) 3277-8318



DELIBERAÇÃO CME Nº 01/2024

“Dispõe sobre a Educação Infantil em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino do Município e dá providências correlatas”.

O Conselho Municipal de Educação de Vista Alegre do Alto, no uso de suas atribuições, com fulcro no inciso III do art. 11 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, considerando:

- que o art. 34, *caput*, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional estabelece que a jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola;
- que o Plano Nacional de Educação, objeto da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e Lei Municipal nº 1.713, de 16 de junho de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação, no capítulo que se refere às metas do Ensino Fundamental em Tempo Integral estabelece:

META 06 – Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos alunos da Educação Básica.

- as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica emitidas pela Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, através do Parecer nº 7, de 7 de abril de 2010;
- que a Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, através da Resolução nº. 7, de 3 de dezembro de 2010, fixou Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VISTA ALEGRE DO ALTO/SP

Email: educacao@vistaalegrealto.sp.gov.br

Telefone: (16) 3277-8318



- que o Conselho Estadual de Educação, por meio da Deliberação CEE nº 73/08, regulamentou o ensino fundamental de 9 (nove) anos em regime de colaboração entre o Estado e os Municípios;
- que o Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação, por meio da Resolução nº 02, de 22 de dezembro de 2017, institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;
- que a Câmara de Educação Básica do Conselho Municipal de Educação, por meio da Resolução nº 2, de 9 de outubro de 2018, define Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade;

DELIBERA:

Art. 1º. A Educação Infantil em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Vista Alegre do Alto será ofertado nos termos desta Deliberação e demais disposições legais.

Art. 2º. A Educação Infantil, organizada de acordo com as normas vigentes, será organizado em:

PRÉ – ESCOLA: Jardim I

Art. 3º. Cabe à Secretaria Municipal de Educação adotar as medidas necessárias para fixar as diretrizes gerais relativas ao currículo e orientações metodológicas que deverão ser observadas na organização, funcionamento e avaliação da Educação Infantil de Educação em Tempo Integral.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VISTA ALEGRE DO ALTO/SP

Email: educacao@vistaalegredealto.sp.gov.br

Telefone: (16) 3277-8318



Art. 4º. Após a homologação da presente Deliberação, o Regimento Escolar deverá ser elaborado como instrumento de suporte e embasamento legal, incorporando no processo de sua elaboração os aspectos legais pertinentes e as inovações propostas para o sistema de ensino, assim como as decisões exclusivas da escola no que concerne a sua estrutura e funcionamento.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação fica autorizada a baixar normas complementares, necessárias ao atendimento da presente Deliberação.

Art. 6º. - Está Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

O Conselho Municipal de Educação, em reunião ordinária do dia 12 de abril de 2024, aprova por unanimidade dos presentes, a presente Deliberação.

Vista Alegre do Alto, 12 de abril de 2024.



Maria Cristina Dalócio Cazoni

PRESIDENTE